



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 1.963/2016

AUTÓGRAFO Nº 0406/2016
PROJETO DE LEI Nº 040/2016

SÚMULA: Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI PROFESSORA SANDRA MARA RIBEIRO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Adilson José Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

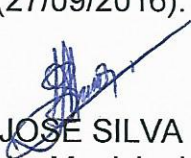
Art.1º – Fica criado e denominado “**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SANDRA MARA RIBEIRO**”, a instituição de ensino que funcionará na Rua Cândido Bastiani, nº 325, Parque Industrial, neste Município, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único – O CMEI recebe esta denominação como forma de homenagear e reconhecer os trabalhos relevantes como educadora nas áreas rural e urbana prestados ao Município ao longo de sua vida pela professora homenageada.

Art. 2º - Fica determinado que o Município será responsável pela manutenção da instituição nas questões financeiras, técnicas, administrativas e pedagógicas entre outras questões que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1960/2016 de 19/08/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/09/2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal